



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO



ANO ?

CAMPOS LINDOS, TERÇA, 31 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 475

IMPRESA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO

Rua Leonílio Soares Gil, nº80 - Centro

Campos Lindos-TO CEP: 77777000



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **4752026483**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE/PMCL[AF7]	1
AVISO DE DISPENSA/PMCL[BF7]	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/PMCL[FF5]	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE DISPENSA/SMPS[FD5]	5
AVISO DE DISPENSA/SMPS[BE9]	5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/SMEDU[BF1]	5
--------------------------------------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO/SMSAU[CA5]	8
------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2026

Nº Processo: 125/2026. Inexigibilidade 11/2026
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, CNPJ/MF sob nº 25.063.959/0001-05.
 Contratado: MM CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 34.317.931/0001-30.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E FISCALIZAÇÃO EM CONTRATOS, APOIO E ACESSORIA AO CONTROLE INTERNO E FORMALIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO.
 Fundamento Legal: art. 74, III, C da lei [LEI Nº 14.133/21](#)
 Vigência: 30/03/2026 a 29/03/2027. Podendo ser prorrogado conforme disposição do art. 107 da lei 14.133/21.
 Valor Total: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
 Data de Assinatura: 30/03/2026

ROMIL IAKOV KALUGIN
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, -

Centro - CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos - TO, inscrito sob o CNPJ nº 25.063.959/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 07-2026 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE DRENAGEM PROFUNDA E CALDADAS, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ORÇAMENTO E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitacamposlindos22@gmail.com, até as 08:30 horas do dia 06 de abril de 2026. Edital, Termo de referência com relação de documentação, modelo de proposta e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO no link www.camposlindos.to.gov.br e no PNCP. CAMPOS LINDOS, 31 DE MARÇO DE 2026.

FRANKLIN NOLETO CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto. 007/2025

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

Processo Licitatório Nº: 1/2026 Processo Adm. Nº: 91/2026

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 24/03/2026, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 007/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 1/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/1, 2/2, 2/3, 3/3, 2/4	NOME: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA CPF/CNPJ:05.463.684/0001-81 ENDEREÇO:RUA LEONILHO SOARES GIL, S/N, null - CENTRO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RAIMUNDO GOMES DE ASSUNÇÃO CPF: ***.***.711-15
1/1, 3/1, 4/1, 1/2, 3/2, 4/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8	NOME: I. B. DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ:30.774.894/0001-38 ENDEREÇO:AV CONEGO JOÃO LIMA, 08, - LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO FONE:6384712852 EMAIL:lubflex.autopecas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IDELFRAN BEZERRA DE SOUSA CPF: ***.***.811-15

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 31/03/2026 12:12

compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 1/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 1/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2 / 1	UN	1,0000	Aquisição de peças e acessórios: mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, acessórios, baterias, filtros e óleo lubrificantes, para veículos do tipo automóveis de passageiros e ambulâncias leves das marcas; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, E VOLKSWAGEN - KANGOO RENAULT, FIAT STRADA AMBULANCIA, FIAT FIORINO AMBULANCIA, FIAT UNO WEY, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregadas a frota.	27%	132.000,0000	132.000,0000
2 / 2	UN	1,0000	Aquisição de peças e acessórios: mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, acessórios, baterias, filtros e óleo lubrificantes, para veículos do tipo motocicletas das marcas; HONDA, YAMAHA E SUZUKI, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregadas a frota.	29%	5.500,0000	5.500,0000
2 / 3	UN	1,0000	Aquisição de peças e acessórios: mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, acessórios, baterias, filtros e óleo lubrificantes, para veículos do tipo pick-up aberta ou ambulâncias das marcas; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, E VOLKSWAGEN - L200 TRITON - MITSUBISHI, FIAT TORO DIESEL, PCK-UP 4x4 a ser adquirida através de recurso de convenio, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregadas a frota.	27%	132.000,0000	132.000,0000

2 / 4	UN	1,0000	Aquisição de peças e acessórios: mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, acessórios, baterias, filtros e óleo lubrificantes, para veículos do tipo pick-up aberta ou ambulâncias das marcas; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, E VOLKSWAGEN - L200 TRITON - MITSUBISHI, FIAT TORO DIESEL, PCK-UP 4x4 a ser adquirida através de recurso de convenio, bem como outros destas mesma marca que vierem a ser agregadas a frota.	33%	132.000,0000	132.000,0000
3 / 3	UN	1,0000	AQUISICÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULOS DO TIPO MEDIOS E LEVES DAS MARCAS; CHEVROLET, FIAT, FORD, NISSAN, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN. BEM COMO OUTROS DESTAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	33%	120.000,0000	120.000,0000
TOTAL:		521.500,0000				
RAZÃO SOCIAL: I. B. DE SOUSA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	1,0000	AQUISICÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS E HIDRÁULICAS), INCLUINDO BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SEGUINTE MARCAS E MODELOS: CATERPILLAR, CASE, XCMG, JCB, NEW HOLLAND, TAIS COMO MOTO NIVELADORA XCMG GR 1803BR8 (02 UNIDADES), MOTO NIVELADORA XCMG GR 120K/C7, CARREGADEIRA LW 300 KV, RETROESCAVADEIRA XT 870 BR-1, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, BEM COMO OUTROS EQUIPAMENTOS DESTAS LINHAS E DAS MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPOS LINDOS - TO.	13,20%	280.000,0000	280.000,0000
1 / 2	UN	1,0000	AQUISICÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E PICK-UPS ABERTAS MÉDIOS E LEVES DAS MARCAS; CHEVROLET, NISSAN, RENAULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN- AUTOMÓVEL TIPO STRADA / PASSAGEIRO L200 HPE 4X4 CAMIONETE 4X4 A DIESEL ANO 2020 ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUTURAS ADQUIRIDAS, BVEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DA PREFEITURA	30,20%	80.000,0000	80.000,0000
1 / 3	UN	1,0000	AQUISICÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS, HIDRAULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)- PARA VEÍCULO TIPO IMPLEMENTO AGRÍCOLA DAS MARCAS, ALMEIDA AVERÉ, BALDAN FACCHINI, KHLER, PICCIN, RANDON, TATU- GRADE ARADORA 14 DISCOS, DISTRIBUIDOR- ESPARRAMADEIRA DE CALCÁRIO, PLANTADEIRA 4 LINHA, CARRETA AGRÍCOLA, ROÇADEIRA HIDRAULICA 2 FACAS TANQUE PIPA, BEM COMO OUTROS DESTAS LINHA E MESMA MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS.	11,50%	60.000,0000	60.000,0000
1 / 4	UN	1,0000	AQUISICÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS ELETRONICAS, ACESSÓRIOS BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULOS TIPO CAMIÃO DAS MARCAS FORD, HYUNDAI, IVECO, MERCEDES-BENS SCANIA, VOLKSWGEN, VOLVO-IVECO 27280- BASCULANTE, CAMINHÃO TRUCK CABINE SIMPLES, BEM COMO OUTROS DESTAS LINHA E MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A SECRETARIA	14,50%	150.000,0000	150.000,0000

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 31/03/2026 12:12

1 / 5	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES)-PARA VEÍCULOS TIPO TRATOR DE PNEU DAS MARCAS, MARCAS, CASE, JOHN DEERE, LS NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSON, VALTRA BEM COMO OUTROS DESTAS LINHA E MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.COTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS LIGADAS.	11,50%	120.000,0000	120.000,0000
1 / 6	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E HIDRÁULICOS, INCLUINDO BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DAS MARCAS FORD, HYUNDAI, IVECO, MERCEDES-BENS, SCANIA, VOLKSWAGEN E VOLVO, OVECO 27280 BASCULANTE, CAMINHÃO 8.16 CARGO, BASCULANTE, CAMINHÃO TRUCK CABINE SIMPLES, BEM COMO DEMAIS VEÍCULOS DESTAS LINHAS E DAS MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL.	14,50%	100.000,0000	100.000,0000
1 / 7	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULO TIPO EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: BRANCO GARTHEN, HUSQWARNA, STIHL, TOBATA, TOYAMA -MOTOR ESTACIONÁRIO, MOTOBOMBA, ROÇADEIRA, MANUAL BEM COMO OUTROS DESTAS LINHA E MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DA SECRETARIA.	12,50%	15.000,0000	15.000,0000
1 / 8	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULO TIPO MAQUINAS PESADAS DAS MARCAS CASE, XCMG, JCB, NEWHOLLAND, MOTO NIVELADORA XCMG GR 180 3RB (2), MOTO NIVELADORA XCMG GR 120K, C7- CATERPILLAR, CARREGADEIRA LW 300KV- XCMGM, RETROESCAVADEIRA XT 870 BR-1- XCMG (2) RETRO ESCAVADEIRA - CASE 580N BEM COMO OUTROS DESTA LINHA E MESMAS MARCAS QUE VIERAM A SER AGREGADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE CAMPOS LINDOS-TO.	11,50%	40.000,0000	40.000,0000
3 / 1	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULOS TIPO ONIBUS ESCOLAR DAS MARCAS: MARCOPOLO VOLARE, VWGRAMMINI, VW INDUSCAR FOZ, VW 15190, IVECO CITYCLASS, VW NEOBUSC. BEM COMO OUTROS DESTAS LINHAS E MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	15,20%	120.000,0000	120.000,0000
3 / 2	UN	1,0000	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) PARA VEÍCULOS TIPO VAN DE PASSAGEIROS DAS MARCAS: CITROEN, FIAT, IVECO, MERCEDES, RENAULT, MERCEDES-BENZ 416 SPRINTER, VAN TOYOTA LITE ACE, BEM COMO OUTRAS DESTAS LINHAS E MESMAS MARCAS QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	14,20%	130.000,0000	130.000,0000

4 / 1	UN	1,0000	AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECANICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETAS DAS MARCAS: HONDA, YAMAHA E SUZUKI, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMAS MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CAMPOS LINDOS-TO	30,20%	3.750,0000	3.750,0000
4 / 2	UN	1,0000	AQUISIÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS (MECANICAS, ELÉTRICAS, ELETRONICAS, HIDRÁULICAS, ACESSÓRIOS BATERIAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES) - PARA VEÍCULOS DO TIPO AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS LEVES E PICK-UP ABERTA DAS MARCAS: CHEVOLET, FIAT, FORD, CHEVROLET, NISSAN, RENOULT, TOYOTA E VOLKSWAGEN -FORD FIESTA, CHEROLRT SPIN 1.8, TOYOTA IST 1.6 PICK-UP 4X4 A SER ADQUIRIDA ATRAVES DE RECURSOS DE COVENIO, BEM COMO OUTROS DESTAS MESMA MARCA QUE VIEREM A SER AGREGADOS A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS-TP	15,20%	50.000,0000	50.000,0000
TOTAL:					1.148.750,0000	

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 1/2026, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

663466376348341103

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e

impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 1/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 1/2026, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 30 de março de 2026.
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

ASSUNÇÃO E VASCONCELOS LTDA
I. B. DE SOUSA LTDA

CAMPOS LINDOS, 31 DE MARÇO DE 2026.

FRANKLIN NOLETO CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto. 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Processo Licitatório Nº: 2/2026 Processo Adm. Nº: 118/2026

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 24/03/2026, no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6384101215, Fax: 6384101215, inscrito no CNPJ sob o nº 31.255.981/0001-41, representado pelos(as) agentes JOABE GOMES MENDONÇA (Membro), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro), FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Agente de Contratação), designados pelo Decreto nº 007/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 2/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 11, 105, QUADRA18 LOTE 1 - SETOR COIMBRA FONE:6334124495 EMAIL:supermercaosupersousa@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.***.921-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DESTINADA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 2/2026
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS

- TO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.717.079/0001-80, com sede na Rua Deurival Coelho Soares, S/N - Centro de Campos Lindos, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de **Dispensa de Licitação nº08-2026** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO KIT ENXOVAL PREVISTO NA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS (auxílio natalidade) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS-TO. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitacamposlindos22@gmail.com, até as 09:30 horas do dia 06 de abril de 2026. Edital, Termo de referência com relação de documentação, modelo de proposta e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO no link www.camposlindos.to.gov.br e no PNCP.

CAMPOS LINDOS, 31 DE MARÇO DE 2026.

FRANKLIN NOLETO CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto. 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS LINDOS

- TO, órgão jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.717.079/0001-80, com sede na Rua Deurival Coelho Soares, S/N - Centro de Campos Lindos, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo da **Dispensa de Licitação nº 09-2026** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS BASICAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDAS AS FAMILIAS CARENTES EM ATENDIMENTO E/OU ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAIS, QUE NO MOMENTO PRECISAM SER ATENDIDAS POR BENEFICIOS EVENTUAIS-AUXILIO ALIMENTACAO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitacamposlindos22@gmail.com, até as 10:30 horas do dia 06 de abril de 2026. Edital, Termo de referência com relação de documentação, modelo de proposta e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO no link www.camposlindos.to.gov.br e no PNCP.

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 2/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	KG	4.297,0000	ABACAXI	IN NATURA	6,2500	26.856,2500
1 / 2	PCT	2.947,0000	AÇUCAR CRISTAL 2KG	ECOÇUCAR	6,7600	19.921,7200
1 / 3	KG	460,0000	ALHO IN NATURA	IN NATURA	25,6600	11.803,6000
1 / 4	KG	22.096,0000	ARROZ T1 6X5KG	ACP	5,4100	119.539,3600
1 / 5	KG	6.138,0000	BANANA PRATA IN NATURA	IN NATURA	6,0000	36.828,0000
1 / 6	KG	9.821,0000	BATATINHA NATURAL	IN NATURA	7,0000	68.747,0000
1 / 7	KG	2.455,0000	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	6,1600	15.122,8000
1 / 8	CX	767,0000	BISCOITO DOCE 400G CX C 20 PCT	BELMA	125,0000	95.875,0000
1 / 9	CX	1.074,0000	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO	BELMA	124,3300	133.530,4200
1 / 10	KG	552,0000	CACAU EM PÓ 100%	SINHA	131,6600	72.676,3200
1 / 11	KG	2.455,0000	CARNE BOVINA MACIÇA 1ª	LKJ	48,6600	119.460,3000
1 / 12	UN	14.731,0000	CARNE BOVINA MOIDA 1ª	LKJ	34,6600	510.576,4600
1 / 13	KG	1.842,0000	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	6,2500	11.512,5000
1 / 14	KG	2.455,0000	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	6,3300	15.540,1500
1 / 15	KG	460,0000	COCO RALADO	DUCOCO	34,3300	15.791,8000
1 / 16	KG	614,0000	COLORAU 1KG	PKS	12,6600	7.773,2400
1 / 17	KG	4.910,0000	EXTRATO DE TOMATE	BONARE	10,3300	50.720,3000
1 / 18	KG	14.732,0000	FARINHA DE MANDIOCA	ROXINOL	7,0000	103.124,0000
1 / 19	KG	6.140,0000	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	PRIMOR	8,3300	51.146,2000
1 / 20	PCT	1.228,0000	FEIJAO 1KG TIPO 1	ROXINOL	7,6600	9.406,4800
1 / 21	KG	122,0000	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	CAIPIRA	57,8300	7.055,2600
1 / 22	KG	307,0000	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO	CAIPIRA	39,0800	11.997,5600
1 / 23	UN	1.842,0000	FILÉ DE FRANGO	BONASA	19,7600	36.397,9200
1 / 24	KG	6.140,0000	FLOCOS DE MILHO 500G	MARATA	8,4100	51.637,4000
1 / 25	KG	18.414,0000	FRANGO INTEIRO	BONASA	11,9300	219.679,0200
1 / 26	UN	30.690,0000	IORGUTE SAQUINHO PEQUENO	CARINHO	3,3800	103.732,2000
1 / 27	KG	11.048,0000	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	5,6100	61.979,2800
1 / 28	UN	13.811,0000	LEITE CAIXINHA LÍQUIDO 1L	LEITBOM	6,2500	86.318,7500
1 / 29	FD	3.683,0000	LEITE EM PÓ 1KG INTEGRAL	LEITBOM	47,3300	174.316,3900
1 / 30	un	120,0000	leite em pó integral sem lactose	LEITBOM	69,4100	8.329,2000
1 / 31	KG	2.455,0000	LINGUIÇA	BONASA	26,4100	64.836,5500
1 / 32	KG	12.650,0000	MAÇÃ IN NATURA	IN NATURA	10,8300	136.999,5000
1 / 33	FD	7.365,0000	MACARRÃO ESPAGUENTE 500G FD C/ 20	SAFRA	7,4500	54.869,2500
1 / 34	KG	5.375,0000	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	7,4600	40.097,5000
1 / 35	KG	1.228,0000	MARGARINA 1KG	DELICATO	17,3000	21.244,4000
1 / 36	KG	15.345,0000	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA	4,7500	72.888,7500
1 / 37	KG	9.207,0000	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	7,1100	65.461,7700

1 / 38	UN	3.683,0000	MILHO CANJICA 500G FD C/ 10 UND	SINHA	6,2600	23.055,5800
1 / 39	CX	3.653,0000	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UND	QUERO	21,6600	79.123,9800
1 / 40	CX	6.140,0000	OLEO SOJA 20X900ML	LIZA	10,4900	64.408,6000
1 / 41	CX	90,0000	OVOS 360X01 CX COM 360 UNIDADES.	IANA	243,3300	21.899,7000
1 / 42	KG	120,0000	PIMENTAO IN NATURA	IN NATURA	12,8300	1.539,6000
1 / 43	UN	61.380,0000	PÃO PARA HOT DOG	LIVRAMENTO	2,0300	124.601,4000
1 / 44	KG	9.820,0000	POLPA DE FRUTA	POLPA DO VALE	14,8000	145.336,0000
1 / 45	KG	615,0000	POLVILHO AZEDO	CAIPIRA	11,0000	6.765,0000
1 / 46	PCT	6.138,0000	POLVILHO DOCE 1KG	AMAFIL	7,6000	46.648,8000
1 / 47	KG	998,0000	QUEIJO RALADO 1KG	CARINHO	45,5000	45.409,0000
1 / 48	CB	3.685,0000	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	5,0000	18.425,0000
1 / 49	PCT	614,0000	SAL REFINADO 1KG	VITASAL	3,1000	1.903,4000
1 / 50	KG	4.604,0000	TANGERINA IN NATURA	IN NATURA	6,0000	27.624,0000
1 / 51	KG	1.228,0000	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	9,4500	11.604,6000
TOTAL:		3.332.137,2600				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 2/2026, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

Assinado de forma digital por ROMIL IAKOV KALUGIN:72844000134 em 31/03/2026 12:12

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que

dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 2/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 2/2026, conforme decisão deste(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 30 de março de 2026.

SUZELEY DIAS GALDINO BERNARDI

GESTOR

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos-TO, CNPJ12.775.985/0001-06, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80 - Centro - CEP: 77.777-000, na cidade de Campos Lindos - TO, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra a disposição inexigibilidade 10/2026- através do Edital de Credenciamento nº 01-2026, início dia 31/03/2026 a partir das 14:00 horas. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM UMA CARGA HORARIA DE 20HS SEMANAIS, PARA ATENDER NA EAP(EQUIPES DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA), NO MUNICIPIO DE CAMPOS LINDOS - TO. O credenciamento estará disponível até dia 16/04/2026 as 09:00 horas; Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/> no PNCP no SICAP - LCO <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 as 13:00. Campos Lindos, 30 de março de 2026. FRANKLIN NOLETO CARVALHO, Agente de contratação.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Campos Lindos dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial www.camposlindos.to.gov.br